

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1214, de 04 de setembro de 2026



**Hospital Universitário da
Universidade Federal do Piauí
HU-UFPI**



HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

ARTUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

REGINA FERRAZ MENDES VIANA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

AVELAR ALVES DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Alteração.....	4
Portaria - SEI nº 195, de 04 de setembro de 2026	4

SUPERINTENDÊNCIA

Alteração

Portaria - SEI nº 195, de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria-SEI Nº 20, de 13 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Nº 1963, de 14 de janeiro de 2025, e;

Considerando a Norma - SEI nº 1/2025/DGP-EBSERH;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os membros indicados para compor a Comissão de Mediação e Conciliação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HUUFPI/EBSERH), conforme listagem abaixo:

Gerência	Status	Nome	Siape
Gerência de Atenção à Saúde	Titular	Anna Karolina Lages de Araújo	226****
	Suplente	Thiago Melo Diniz	186****
Gerência Administrativa	Titular	Aline Ribeiro Santos Macedo	324****
	Suplente	Jailson de Sousa Ferreira	349****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Janaína Araújo Barbosa	130****
	Suplente	Marcelo Cunha de Andrade	398****

Art. 2º São objetivos e competências da Comissão de Mediação e Conciliação:

- I. zelar pelo fiel cumprimento da Norma - SEI nº 1/2025/DGP-EBSERH;
- II. examinar todos os processos oriundos da Ouvidoria que contenham reclamações não anônimas de alegações de assédio moral;
- III. examinar os processos oriundos da Ouvidoria que contenham reclamações feitas por terceiros, caso, após consulta, a suposta vítima demonstre interesse em formalizar o registro;
- IV. consultar previamente as partes, por escrito, sobre a disposição de participarem do procedimento de mediação e conciliação;
- V. convocar e realizar reuniões de mediação e conciliação;
- VI. registrar na plataforma SEI todas as diligências realizadas durante o procedimento de mediação e conciliação;
- VII. elaborar o relatório anual de atividades;
- VIII. requisitar informações e documentos necessários à instrução dos processos;

- IX. adotar outras providências necessárias para a instrução e encaminhamento dos processos;
- X. apresentar subsídios, quando solicitados, ao Comitê de Acordos Judiciais e Extrajudiciais da Ebserh (CAJE).

Art. 3º A coordenação da comissão será exercida por Aline Ribeiro Santos Macedo.

Art. 4º A comissão terá vínculo temático e de suporte de funcionamento com Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 5º A Comissão deverá submeter os resultados da sua atuação à Divisão de Gestão de Pessoas e à Ouvidoria.

Art. 6º Delega-se à Comissão de Mediação e Conciliação a competência pela elaboração e aprovação do seu Regimento Interno, observando as diretrizes normativas, de forma a garantir clareza, segurança jurídica e conformidade com os parâmetros institucionais da Rede HU Brasil.

Art. 7º A referida comissão submeterá o seu regimento à aprovação do Colegiado Executivo.

Art. 8º A participação na comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025